PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No.: 16.784.720/0001-25

LEI No 2518 DE 15 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a CONCEDER DIREITO DE USO DO IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, onde funcionava a Escola Municipal Rural da Comunidade de Paneleiros, para servir de sede à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PANELEIROS, pelo periodo de 10 (Dez) anos, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

Art. 2o.- O imóvel de que trata o artigo primeiro, é um prédio escolar, onde funcionava a Escola Municipal de Paneleiros a qual sofreu "NUCLEAÇÃO", pelo seu número reduzido de alunos.

Art. 3o.- Fica ressalvado, que em caso do Município vir reativar a referida ESCOLA MUNICIPAL, o imóvel será prontamente desocupado pela Entidade, num prazo máximo de 90(noventa) dias, a partir da notificação da Secretaria de Educação Municipal, neste sentido.

Art 4o.- A concessão acima, autorizada, obedece os requisitos e exigências contidas nos artigos 101 e seguintes da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

Art. 5o.- A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 15 DE OUTUBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO ESTAQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-